



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.331**  
**De 09 de março de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.891, de 09 de março de 2017;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais), para execução de serviços destinados exclusivamente a realização de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.21</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>		
<b>02.21.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>08.253.100</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>08.243.100.2</b>	<b>ATIVIDADES</b>		
<b>08.243.100.2.006</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>R\$</b>	<b>149.700,00</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$</b>	<b>149.700,00</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – CMDCA.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 14/março/17 - Ano 112 – Nº 62.